

Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em <https://www.sas.ulisboa.pt>.

25 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

3 de setembro de 2018. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos Dá Mesquita Garcia*.

311646134

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Aviso (extrato) n.º 13648/2018

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança torna público, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 92.º n.º 1, alínea o) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e pelo artigo 27.º, n.º 1, alínea o) dos Estatutos do IPB, homologados por Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 236, de 5 de dezembro, o projeto do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais do Instituto Politécnico de Bragança, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 110.º n.º 3 do RJIES a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O projeto pode ser consultado nos Serviços Centrais do IPB, sítios no Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, e ainda no sítio na Internet do Instituto ([www.ipb.pt](http://www.ipb.pt)), área legislação e documentação — discussão pública.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Presidente do IPB, podendo ser entregues nos serviços centrais, ou remetidas por via postal, para Serviços Centrais do IPB, Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: [protecao.dados@ipb.pt](mailto:protecao.dados@ipb.pt).

11 de setembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311644725

### Aviso n.º 13649/2018

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança nomeia como presidente de júri a Professora Doutora Maria João Tinoco Varanda Pereira, Professora Coordenadora, ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, em 10 de maio, em substituição do Professor Doutor José Adriano Gomes Pires, no âmbito do concurso para recrutamento de um Professor Coordenador, aberto pelo Aviso n.º 8000/2018, publicado no *Diário da República* em 14 de junho de 2018.

11 de setembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311645519

### Aviso (extrato) n.º 13650/2018

Torna-se público que o concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Coordenador Principal para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão na área Disciplinar de Ciências da Engenharia e Tecnologias, aberto pelo Aviso n.º 8004/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, em 14 de junho, cujo prazo de candidaturas terminou a 02 de agosto de 2018, ficou deserto por inexistência de candidatos.

11 de setembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311645398

### Aviso (extrato) n.º 13651/2018

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança nomeia como presidente de júri a Professora Doutora Maria João Tinoco Varanda Pereira, Professora Coordenadora, ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, em 10 de maio, em substituição do Professor Doutor José Adriano Gomes Pires, no âmbito do concurso para recrutamento de um Professor Coordenador, aberto pelo Aviso n.º 7689/2018, publicado no *Diário da República* em 8 de junho de 2018.

11 de setembro de 2018. — O Presidente do IPB, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

311645462

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extrato) n.º 9036/2018

Por meu despacho de 5 de setembro de 2018, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, delegeo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, a presidência do júri das provas públicas de Avaliação da Competência Pedagógica e Técnico-Científica na Área Disciplinar de Estruturas de Engenharia Civil, requeridas pelo candidato Luís Miguel Marinho Barbosa de Magalhães.

10 de setembro de 2018. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

311642327

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Edital n.º 916/2018

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 4 de abril de 2018, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências e Engenharia Alimentar, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.